

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade promover o fornecimento contínuo, sob demanda, de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha e material de expediente, de modo a propiciar o abastecimento do Almoxarifado da Procuradoria Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), a fim de evitar possível desabastecimento, o que poderia ocasionar o comprometimento da continuidade da prestação do serviço público, nos termos e condições constantes no Anexo I a este Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito da PGJ-TO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, na forma do art. 6º, XIII e XV, da Lei n. 14.133/2021, visto que a necessidade de atendimento e fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha e material de expediente, é de caráter permanente tempo, abrange todas as sedes das comarcas e alcança a maior parte das estruturas organizacionais da Instituição, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. O prazo da contratação será de **5 (cinco) anos**, conforme dicção do art. 106^[1] da Lei n. 14.133/2021 e, por ter natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado por sucessivas vezes respeitada a vigência máxima decenal desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107, do referido diploma).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público do Tocantins (MPTO) tem a necessidade de proporcionar aos seus integrantes (membros e servidores) bem como ao público externo, conforto e bem estar nas dependências internas da instituição, seja na capital bem como no interior, razão pela qual disponibiliza na rotina administrativa corriqueira o consumo de gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, material de higiene/limpeza e material de expediente.

2.2. No cenário atual de contratação no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), os objetos relativos aos gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, material de higiene/limpeza e material de expediente, eram tratados como necessidades distintas, ocasionando, assim, o trâmite de contratação em dois processos distintos.

2.3. Desse modo, hodiernamente tem-se o Processo SEI n. 19.30.1514.0001418/2022-55 - destinado à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza -, em decorrência do qual encontram-se vigentes as Atas de Registro de Preços (ARPs) n. 015/2023 (vigência-fim: 13/06/2024), 016/2023 (vigência-fim: 12/06/2024), 017/2023 (vigência-fim: 05/06/2024) 018/2023 (vigência-fim: 06/06/2024), 019/2023 (vigência-fim: 05/06/2024), 020/2023 (vigência-fim: 06/06/2024), todas alusivas ao ano 2023.

2.4. De outro lado, os autos do Processo SEI n. 19.30.1514.0001471/2022-79 - que atualmente, cuida da aquisição de material de expediente -, em virtude do qual também encontram-se vigentes as ARPs n.031/2023, 032/2023, 033/2023, 034/2023, 035/2023, 036/2023, 037/2023 e 038/2023, todas com prazo de vigência final em 18/07/2024.

2.5. Compulsando detidamente os autos dos processos supramencionados, observa-se que, em verdade, **a necessidade se revela apenas e tão somente uma: o abastecimento do almoxarifado da Procuradoria Geral de Justiça do Tocantins**, quanto aos gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, higiene e limpeza e material de expediente, a fim de evitar possível desabastecimento, o que poderia ocasionar o comprometimento da continuidade da prestação do serviço público.

2.6. Acerca da caracterização da necessidade, o Tribunal de Contas da União (TCU), editou o Acórdão n. 2221/2012-TCU-Plenário no seguinte sentido:

As aquisições de bens pela Administração devem estar baseadas em estudos prévios que demonstrem a necessidade e viabilidade das aquisições, a fim de evitar o mau uso de recursos públicos e não limitar o sucesso dos objetivos que se buscam atingir.^[2]

2.7. Nessa linha, os autos do Processo SEI 19.30.1514.0001027/2023-3 - o qual cuida da aquisição de gêneros alimentícios, material de copa/cozinha e material de higiene e limpeza para o exercício 2024 -, e Processo SEI 19.30.1514.0001026/2023-63 - cujo objeto consiste na aquisição de material de expediente, também para o exercício de 2024 -, ambos remetidos à Equipe de Planejamento das Contratações (Eplacon), para a elaboração dos artefatos de planejamento, foram tratados em um único Estudo Técnico Preliminar, **notadamente, porque a necessidade é apenas uma só, a saber: o abastecimento do almoxarifado da PGJ-TO.**

2.8. Assim, o Processo SEI 19.30.1514.0001026/2023-63 foi anexado ao processo SEI 19.30.1514.0001027/2023-3, com a elaboração de um único Estudo Técnico Preliminar para ambos, e como consectário, a necessidade de elaboração de dois Termos de Referência (TR) distintos, a saber:

2.9. Um Termo de Referência para a formação de Ata de Registro de Preços (ARP) objetivando aquisições futuras de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, material de higiene e limpeza e material de expediente, para atendimento das necessidades da PGJ-TO, especificamente, quanto aos objetos que não se destinam ao atendimento da necessidade de forma continuada, isto é, permanente no tempo - o que gerou os autos do processo SEI 19.30.1552.0000055/2024-02 e;

2.10. Um Termo de Referência destinado a tratar do itens de consumo permanente, contínuo e ininterrupto de determinados itens relativos aos gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, material de higiene e limpeza, e material de expediente, objeto do processo em epígrafe.

2.11. Diante disso, o presente Termo de Referência tem por objetivo assegurar a qualidade e a continuidade no atendimento e fornecimento, de forma continuada, de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza, e materiais de expediente, a fim de propiciar melhores condições de trabalho aos membros e servidores da PGJ-TO e de atendimento ao público externo.

2.12. Após levantamento de informações relacionadas aos objetos registrados nessas atas (quantidade e preços) mencionadas nos itens **2.3 e 2.4.**, elaborou-se a Tabela abaixo, constando a quantidade requisitada e o dispêndio global por objeto resumido, no período de 2021 a 2023.

Especificação Detalhada do Objeto

Estrutura de objetos, quantitativo e dispêndio para atendimento das necessidades do almoxarifado do MPTO no período de 2021 a 2023.			
Descrição Resumida do Objeto	Ano da Contratação	Ano da Contratação	Ano da Contratação
	2021	2022	2023
Açúcar	1.050	2.200	3.000
Adoçante	60	-	84
Álcool	630	120	400
Apagador	-	-	20
Apontador	25	50	100
Arquivo	50	620	480
Bandeja	12	58	40
Barbante	-	10	-
Bateria	55	35	20
Bloco Recado	-	120	34
Bobina	-	1	2
Borracha	175	300	150
Borrifador	150	-	100
Caderno	50	15	90
Café	4.500	4.335	4.500
Canecão	3	16	16
Caneta	1.150	4.000	3.200
Cappuccino	137	107	90
Carimbo	180	155	-
Carregador	-	12	-
Chá	510	1.990	1.320
Clipes	-	150	500
Coador	170	200	100
Cola	74	110	200
Copo	48	120	60
Descartáveis	6.250	7.500	4.100
Dispenser	-	80	50
Escorredor	-	10	-
Espátula	-	10	-
Estilete	25	60	80
Extrator	25	60	100
Etiqueta	400	440	400
Fita Adesiva	20	20	-
Flanela	50	-	60
Garrafa	70	65	125
Grampeador	75	50	50
Grampo	325	102	110
Isqueiro	30	-	60
Jarra	30	50	20
Lápis	288	500	500
Leite	120	101	120
Liga	-	10	15
Limpador	10	50	-
Lixeira	25	-	6
Marca Texto	120	600	600
Marcador	20	330	30
Odorizador	30	10	75
Pano	-	-	50
Papel	3.705	2.352	1.737
Pasta	1.640	1.270	1.375
Pendrive	270	845	200
Percevejo	-	20	-
Pilha	510	3.512	3.330
Pincel	110	20	-
Plástico	-	5	3
Porta Caneta	50	50	40
Pote	40	-	-
Prancheta	10	50	20
Prato	122	30	-
Refil	94	89	-
Régua	160	150	-
Saco	-	1	-
Taça	-	84	24
Talher	75	293	286
Tapete	-	-	20
Tesoura	120	70	30
Tinta	12	-	-
Umectante	20	70	-
Xicara	40	70	-
Total geral	23.920	33.753	28.122

Fonte: Módulo Gestor de Atas/Sistema Athenas, consulta realizada em 20.12.2023.

Análise do Modelo de Contratação Atual

2.13. Atualmente a necessidade é atendida no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ-TO) por meio do processo SEI n. 19.30.1514.0001418/2022-55 - destinado à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza -, em decorrência do qual encontram-se vigentes as Atas de Registro de Preços (ARPs) n. 015/2023 (vigência-fim: 13/06/2024), 016/2023 (vigência-fim: 12/06/2024), 017/2023 (vigência-fim: 05/06/2024) 018/2023 (vigência-fim: 06/06/2024), 019/2023 (vigência-fim: 05/06/2024), 020/2023 (vigência-fim: 06/06/2024), todas alusivas ao ano 2023.

2.14. Dessa forma, hodiernamente, no âmbito da contratação relativa aos gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, higiene e limpeza, e material de expediente, encontram-se vigentes apenas e tão somente atas de registro de preço (ARP's).

2.15. Assim, para o presente Termo de Referência propõe-se a implementação de uma nova modelagem de contratação, notadamente, para os itens cujo consumo é permanente, contínuo e ininterrupto no tempo, a saber: **a aquisição para o fornecimento contínuo, relativos aos gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, material de higiene e limpeza, e material de expediente.**

2.16. Para tais itens cujo consumo é permanente, a solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a aquisição para a contratação de fornecimento contínuo, por meio de licitação, na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item/Grupo de Itens, a ser realizado de forma eletrônica.

2.17. No que concerne à aquisição para fornecimento contínuo, a sugestão ora apresentada se encontra em consonância com o entendimento consolidado pelo Colendo Tribunal de Contas da União (TCU):

Quanto aos serviços e fornecimentos contínuos, a Lei 14.133/2021 os conceitua como serviços contratados e compras realizadas pela Administração para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Tais serviços podem ser executados com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra. A Lei 14.133/2021 permitiu que os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de até cinco anos. Além disso, desde que haja previsão em edital, esses contratos podem ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.^[3]

2.18. Nesse sentido, o prazo máximo de vigência de cinco anos, exclusivamente nos casos dos serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme dicção dos arts. 106 e 107, da Lei n. 14.133/2021. Por outro lado, a lei exige expressa previsão no edital e a Administração deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos, sendo permitida eventual renegociação do ajuste ou a sua extinção sem ônus.

2.19. Por fim, convém mencionar, ainda, que, no ano de 2023, a instituição enfrentou um período turbulento, notadamente em razão do desabastecimento dos gêneros alimentícios relativos ao café e ao açúcar ao longo de semanas, fato público e notório, tendo como ponto fundamental para tanto, sem prejuízo de outros, a modelagem contratual então vigente, qual seja, a formação de ata de registro de preço, em face da inexistência de saldo no respectivo instrumento contratual.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA:

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação está contemplada no Planejamento Estratégico do MPTO (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020, na perspectiva de Apoio e Gestão (Administração):

a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.

3.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

3.2.1. Verificou-se que o objeto desta contratação não se enquadra nas práticas de sustentabilidade, nem nos eixos temáticos e objetivos previstos na Resolução n. 004/2018/CPJ, que Regulamenta a Política de Sustentabilidade do MPTO e institui o Plano de Logística Sustentável (PLS-MPTO).

3.2.2. Todavia, a contratação observará as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

3.3. Previsão no PCA

3.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 3.3.1. - Identificação da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024.					
Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
25892-111/2023	143/2023	8925-Açúcar, confeitos, castanhas, nozes e similares	Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.	04/06/2024	R\$ 80.000,00
925892-113/2023	152/2023	8955-Café, chá e chocolate	Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.	04/06/2024	R\$ 152.727,00
90086/2023	114/2023	7510-Artigos para escritório	Aquisição de materiais de expediente e ensino, envelopes, capas de processos e outros materiais gráficos.	19/01/2024	R\$ 203.271,00

3.3.2. Nesse ponto, convém esclarecer que consta no PCA 2024 valores estimados para a contratação de apenas três únicos itens classificados conforme Grupo/Classe Catmat/Catser, consoante detalhado na tabela do item 3.3.1, em detrimento de inúmeros outros itens categorizados e cuja aquisição se revela necessária, em consonância com o exposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no presente Termo de Referência (TR).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item/Grupo de Itens para a contratação de empresa destinada ao fornecimento contínuo, sob demanda, de gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, material de higiene e limpeza e material de expediente.

4.2. Nesse sentido, o prazo máximo de vigência de 5 (cinco) anos, exclusivamente nos casos dos serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme dicção dos arts. 106 e 107, da Lei n. 14.133/2021. Por outro lado, a lei exige expressa previsão no

edital e a Administração deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos, sendo permitida eventual renegociação do ajuste ou a sua extinção sem ônus.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Internos

- 5.1. O objeto da contratação tem natureza contínua, pois sua necessidade se propaga no tempo, sem interrupção.
- 5.2. A contratada deverá fornecer produtos de acordo com as normas de higiene e demais disposições sanitárias, garantindo qualidade e eficiência.
- 5.3. A contratada disponibilizará todos os insumos e materiais necessários ao adequado fornecimento.
- 5.4. A contratada atenderá aos dispositivos legais e demais requisitos indicados no Termo de Referência, no edital e demais anexos.
- 5.5. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações constantes no Anexo I a este instrumento.

Requisitos Técnicos

- 5.6. **Da necessidade de laudos de análise para o Grupo 5, item 16 (café torrado e moído):** Laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa ou Laudo técnico de avaliação de Análise emitido por laboratório autorizado/credenciado, pelos órgãos competentes, com nota de Qualidade Global mínima de 6.0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.
- 5.7. A exigência acima visa, exclusivamente, proteger o órgão licitante, de modo que a aquisição de produto contenha um mínimo de pureza e qualidade aceitável, não restringindo, em momento algum, a participação de empresas, haja vista que caso a empresa não detenha determinado Selo de Qualidade do produto café torrado e moído, existe a opção de substituição de apresentação de laudo de análise emitido por laboratório credenciado/autorizado. O que não se pode é permitir o fornecimento de produtos sem um mínimo de qualidade e segurança, que possa colocar em risco o certame bem como a saúde pública.
- 5.8. Dessa forma, os licitantes deverão apresentar, juntamente com sua proposta inicial, laudos do café a serem ofertados, expedidos em conformidade com as normativas vigentes, e servirão para comprovar as análises:
 - a) microbiológica;
 - b) físico-química;
 - c) microscópica;
 - d) sensorial (fragrância, aroma, acidez, amargor, sabor, sabor residual, adstringência, corpo) com inclusão da nota para a Qualidade Global;
 - e) granulometria (moagem);
 - f) torração;
 - g) histológica.
- 5.9. Os laudos deverão ser datados com **prazo de até 12 (doze) meses anteriores a entrega no certame**, ou dentro de sua validade, bem como, emitido por laboratório credenciado ao Reblas/Anvisa ou por laboratório autorizado/credenciado, pelos órgãos competentes, empresas idôneas ou provadores (estes, no caso da análise sensorial), devidamente credenciados e autorizados.
- 5.10. Caso o laudo técnico de avaliação da autora da melhor proposta não atenda às exigências especificadas neste Termo, a proposta será recusada, e a autora da segunda melhor proposta será convocada, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

Requisitos de Sustentabilidade

- 5.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 5.11.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causadas pelo objeto contratado.
 - 5.11.2. No que couber, atender às recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados na Instrução Normativa n. 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
 - 5.11.3. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
 - 5.14.4. Dentre outros aspectos, a licitação visa garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o artigo 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - 5.11.5. Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.
 - 5.11.6. Os objetos contratados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva (*Restriction of RoHS Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados.
 - 5.12. Os produtos devem possuir a simbologia técnica brasileira de identificação de materiais, conforme a ABNT NBR 16182:2013, a fim de facilitar a identificação e a separação dos resíduos, fortalecendo a cadeia de reciclagem.
 - 5.13. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.
 - 5.14. Atinente aos impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, observa-se a necessidade de uso de materiais não tóxicos para humanos e meio ambiente, bem como recicláveis.
 - 5.15. Ainda, deverão ser observados pela contratada os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública de forma que o objeto desta futura relação contratual cause o menor impacto possível sobre recursos naturais:
 - a) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - b) maior eficiência na utilização de recursos naturais;
 - c) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - d) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Subcontratação

5.16. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PGJ-TO.

Garantia da contratação

5.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de Entrega

6.1. Os objetos constantes deste termo de referência serão fornecidos de maneira parcelada até o limite total informado no respectivo instrumento de contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, Lei 14.133/2021).

6.2. As entregas serão realizadas de forma quadrimestral, ou seja, três vezes a cada exercício, mediante Ordem de Fornecimento Ordinário, ocasião na qual a contratada deverá atender à respectiva ordem em até 30 (trinta) dias, sempre no horário entre 09h às 12h e das 14h às 18h.

6.3. A disposição acima não se aplica ao gengibre (grupo 2, item 9), em razão do seu caráter perecível, de modo que as entregas serão realizadas conforme a periodicidade e quantidades estabelecidas pelo fiscal do contrato, conforme a necessidade da administração.

6.4. Também poderão ser realizadas entregas emergenciais (para as eventualidades não previstas no **item 6.2**, mediante Ordem de Fornecimento Emergencial, hipótese em que a contratada deverá atender à respectiva ordem em até 10 (dez) dias úteis, sempre no horário entre 09h às 12h e das 14h às 18h.

6.5. O prazo de que trata o **item 6.2**, será contado a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato se esta for realizada até às 12h (doze) horas do mesmo dia e a partir do dia subsequente caso as requisições sejam remetidas após este horário.

6.6. A contratante, através do fiscal técnico juntamente com o fiscal administrativo designados para acompanhar e fiscalizar o contrato, emitirá ordem de fornecimento ordinária e/ou emergencial ao contratado, indicando a quantidade de gêneros alimentícios, material para copa/cozinha, material de higiene/limpeza e material de expediente, que devem ser entregues na sede da PGJ-TO, conforme o Anexo I deste TR.

6.7. Caberá ao fiscal técnico a definição da forma de envio das ordens de fornecimento à empresa fornecedora (por. ex.: e-mail, aplicativos de mensagens; em mãos, etc.) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega.

6.8. Fica vedado o fornecimento dos objetos por solicitação direta de servidor de qualquer unidade da PGJ-TO ao contratado sem a devida ordem de fornecimento.

6.9. É dever da contratada informar e manter atualizado o seu endereço físico e eletrônico para recebimento das comunicações e intimações oficiais da contratante.

6.10. A contratada, quando do faturamento, fará constar, juntamente com a documentação de praxe, cópia das Ordens de Fornecimento Ordinária e/ou Emergencial que ocasionaram a despesa.

6.11. No ato das entregas, o objeto deverá vir devidamente acompanhado de recibo em duas vias, uma destinada ao contratante e outra à contratada, com os respectivos dados da empresa fornecedora (razão social, endereço, CNPJ e telefone de contato), descrição do produto entregue, data, quantidade, preço unitário e total que deverão corresponder àquele fixado em contrato.

6.12. As ordens de fornecimento não atendidas, atendidas fora do prazo estipulado ou, ainda, parcialmente atendidas (com quantitativo inferior a 70% do solicitado), deverão ser contabilizadas como parcela inadimplida, para fins de aplicação das sanções legais eventualmente previstas no edital.

Do prazo, horários e locais de entrega

6.13. As entregas serão realizadas no seguinte endereço: **Quadra 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218, Palmas-TO**, na Área de Almoarifado, conforme indicação do instrumento contratual, no horário entre 09h às 12h e das 14h às 18h.

6.14. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização das entregas no prazo acima mencionado, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de comunicação.

6.15. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos excepcionais e deverá ser encaminhado por escrito, antes de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada.

6.16. O simples envio do pedido de prorrogação e dos documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito e, caso seja a prorrogação autorizada pela Administração, esta não elide a análise de possível aplicação das penalidades previstas no edital, observada a ampla defesa.

6.17. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, lacradas, originais do fabricante e, quando for o caso de item pesado, com as devidas informações de peso, data de validade, origem e preço da unidade de pesagem e do produto.

6.18. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta e no instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo e forma previstos no tópico "Do recebimento do objeto".

Do recebimento do objeto

6.19. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais técnico e administrativo, para verificação posterior da conformidade com as exigências constantes deste Termo de Referência e da Proposta;

b) Definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo gestor contratual ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atesto da nota fiscal.

6.20. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.22. A contratada deverá entregar todos os produtos solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento, que poderá ser Ordinária e/ou Emergencial. Na hipótese de entrega parcial, não será efetivado o pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação, salvo casos de excepcionalidade a ser autorizado pelo Gestor Contratual.

6.23. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega dos produtos restantes dentro do prazo contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

6.24. Um representante da contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.

6.25. A PGJ-TO se reserva no direito de recusar o recebimento dos produtos que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

6.25. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização, ou uma carta de retificação.

6.26. Havendo necessidade de substituição da Nota Fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a contratada promover a retificação.

6.27. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos entregues com os elementos necessários à sua identificação.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação.

7.1.2. A contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.1.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelos fiscais do contrato, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, da proposta e do instrumento contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990);

7.1.6. O dever previsto no item anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos.

7.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.8. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, seu anexo e a proposta da Contratada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.9. Remover, às suas expensas, todo o gênero alimentício que estiver em desacordo com as especificações, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos insumos, transportes, fretes, equipamentos, embalagens, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

7.1.11. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

7.1.12. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da NLLC).

7.1.13. Informar e manter atualizado o seu endereço físico e eletrônico para recebimento das comunicações e intimações oficiais desta PGJ-TO.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no TR e seus anexos.

7.2.2. Comunicar à contratada, por e-mail ou outro meio adequado, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido dentro do prazo fixado pela PGJ-TO.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal.

7.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, TR e seus anexos.

7.2.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado às dependências da PGJ-TO, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2.6. É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do novo titular no órgão ou entidade contratante (art. 115, §1º, da NLLC).

7.2.7. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato (art. 123 da NLLC).

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[4], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.5. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.3.3. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021).

9.3.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.6. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

9.3.7. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.5 As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico e administrativo, para verificação posterior da conformidade com as exigências constantes deste Termo de Referência e da Proposta.

b) Definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo gestor contratual ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4. A contratada deverá entregar todo o material solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.4.1. Na hipótese de entrega parcial, não será efetivado o pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação, salvo casos de excepcionalidade a ser autorizado pelo Gestor Contratual.

10.4.2. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega dos produtos restantes dentro do prazo contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

10.5. A nota fiscal deverá corresponder ao produto entregue com os elementos necessários à sua identificação.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. A PGJ-TO efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento, observado a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.3. Por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as Receitas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

11.7. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital de Licitação e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.8. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica ^[5], com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item/Grupo de Itens, considerando se tratar de objeto cuja natureza é comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns).^[6]

12.2. A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 6º, XLI, define pregão como a *"modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"*.

12.3. Bens e serviços comuns, são conceituados pela Lei 14.133/2021, também no art. 6º, inciso XIII c/c art. 29, *caput*, como *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*.

12.4. Quanto ao agrupamento de itens, convém esclarecer que a Equipe de Planejamento das Contratações (Eplacon), utiliza como parâmetro geral a classificação dada pelo CATMAT/CATSER. Não obstante, para a presente contratação, também foram observadas as regras de mercado, malgrado alguns itens possuam a mesma categorização, leia-se, o mesmo CATMAT/CATSER, podem ser produzidos e comercializados de forma diversa ou mesmo por empresas de natureza distinta. Assim, amparada na razoabilidade e proporcionalidade, a Eplacon procedeu ao agrupamento dos objetos avaliando todas as peculiaridades envolvidas, de modo a ampliar e fomentar a competitividade.

12.5. Ademais, tal critério permitirá o fomento a ampla participação dos licitantes, havendo ganho em larga escala, contemplando a vantajosidade para a administração, tornando os valores viáveis e atrativos à competitividade, não ocasionando, assim, qualquer prejuízo. Também cumpre mencionar que, dado se tratar de fornecimento continuado e direto, a soma de todos os itens é contratada, não restando possibilidade de opção que prejudique o valor total.

12.6. O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item/Grupo de Itens, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item concorrido.

Exigências de Habilitação

12.7. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, e simplificadas para as contratações direta, conforme disciplinado no Ato PGJ n. 019/2023, publicado no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

Qualificação Econômico-Financeira

12.8. Não serão exigidos requisitos adicionais de Qualificação Econômico-Financeira além daqueles previstos no art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração do contrato, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 1.698.701, 70 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, e setecentos e um reais, e setenta centavos)**, conforme Mapa de Preços com média saneada (ID SEI 0307786) elaborado pela Área de Compras da PGJ-TO.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2024), a ser confirmada pelo Departamento de Planejamento e Gestão, em conformidade ao Parágrafo Único do art. 14 do Ato PGJ N. 016/2023, inicialmente classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.122.1144.2210 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar o **Departamento Administrativo – Área de Almoxarifado** do MPTO pelo telefone (63) 3216-7687, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

ANEXO I - Especificação Detalhada do Objeto

Agrupamento	Item	Descrição Completa do Objeto	Grupo/Classe CATMAT CATSER	Padrão Descritivo	Marca/ Referência	Unidade (Un)	Quantidade Estimada da Contratação	Preço Aquisição Inicial	Custo Total
Grupo 1	1	Adoçante dietético líquido, a base de sacarina e ciclamato, frasco com 100ml.	8940-Alimentos especiais dietéticos e preparados alimentícios	926-Adoçante	Adocyl	Unidade (Un)	800	R\$ 4,14	R\$ 3.312,00
	2	Leite em pó, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E (integral e instantâneo) lata com 380 g	8910-Ovos laticínios	8755-Leite em pó	Nestlé/Ninho	Unidade (Un)	1.200	R\$ 25,21	R\$ 30.252,00
	3	Mistura para cappuccino diet, sabor tradicional, embalagem com 150 g	8955-Café, chá e chocolate	19766-Café	Três Corações	Unidade (Un)	10	R\$ 17,92	R\$ 179,20
	4	Mistura para cappuccino sabor tradicional, embalagem com 200 g	8955-Café, chá e chocolate	19766-Café	Três Corações	Unidade (Un)	700	R\$ 13,90	R\$ 9.730,00
Total Grupo 1									R\$ 43.473,20
Grupo 2	5	Camomila para chá, in natura – 130g.	8955-Café, chá e chocolate	4805-Chá alimentação Total	-	Pacote (Pc)	1.500	R\$ 19,34	R\$ 29.010,00
	6	Capim cidreira para chá, in natura – 100g, em palha seca picotada e não moída.	8955-Café, chá e chocolate	4805-Chá alimentação Total	-	Pacote (Pc)	2.250	R\$ 6,51	R\$ 14.647,50
	7	Erva doce em grãos para chá, in natura – 350g.	8955-Café, chá e chocolate	4805-Chá alimentação Total	-	Pacote (Pc)	1.500	R\$ 22,49	R\$ 33.735,00
	8	Erva mate tostado para chá, sabor natural, acondicionado em caixa de 200g.	8955-Café, chá e chocolate	4805-Chá alimentação Total	-	Caixa (Cx)	1.100	R\$ 7,31	R\$ 8.041,00
	9	Gengibre in natura para chá.	8955-Café, chá e chocolate	4805-Chá alimentação Total	-	Kilo (Kg)	1.250	R\$ 17,26	R\$ 21.575,00
	10	Hortelã para chá, in natura – 100g.	8955-Café, chá e chocolate	4805-Chá alimentação Total	-	Pacote (Pc)	1.500	R\$ 6,07	R\$ 9.105,00
Total Grupo 2									R\$ 116.113,50
Grupo 3	11	Canela em casca para chá, in natura – 350g.	8955-Café, chá e chocolate	4805-Chá alimentação Total	-	Pacote (Pc)	1.500	R\$ 34,96	R\$ 52.440,00
	12	Cravo da Índia para chá – 40g	8955-Café, chá e chocolate	4805-Chá alimentação Total	-	Pacote (Pc)	2.000	R\$ 8,86	R\$ 17.720,00
Total Grupo 3									R\$ 70.160,00
Grupo 4	13	Copo descartável para 200ml, confeccionado em polipropileno (PP) liso, cristal, segundo as normas da ABNT, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa, acondicionados em pacotes com 100 unidades.	7350-Louça e artigos de mesa Total	1080-Copo	-	Pacote (Pc)	32.500	R\$ 5,62	R\$ 182.650,00
	14	Copo descartável para 80ml, confeccionado em polipropileno (PP) liso, cristal, segundo as normas da ABNT, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa, acondicionados em pacotes com 100 unidades.	7350-Louça e artigos de mesa Total	1080-Copo	-	Pacote (Pc)	7.500	R\$ 4,91	R\$ 36.825,00
Total Grupo 4									R\$ 219.475,00
	15	Açúcar cristalizado em pacote - 2 Kg. Marcas de referência: Itajá, Perola e Delta.	8925-Açúcar, confeitos, castanhas, nozes e similares	19777-Açúcar	Itajá, Perola e Delta.	Unidade (Un)	16.500	R\$ 8,47	R\$ 139.755,00

Grupo 5	16	Café torrado e moído, espécie 100% arábica, embalado a vácuo - 500 g, CATEGORIA SUPERIOR, com laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa ou Laudo técnico de avaliação de Análise emitido por laboratório autorizado/credenciado, pelos órgãos competentes, com nota de Qualidade Global mínima de 6.0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Registro da data de fabricação, certificação da Associação Brasileira de Cafés Especiais - BSCA e validade mínima de 12 meses estampadas no rótulo da embalagem. Marca de referência: 3 Corações. Linha: Superior, Especial, Premium ou equivalente, de acordo com a especificação técnica exigida	8955-Café, chá e chocolate	19766-Café	3 Corações. Linha: Superior, Especial, Premium ou equivalente, de acordo com a especificação técnica exigida	Unidade (Un)	25.000	R\$ 18,40	R\$ 460.000,00
	Total Grupo 5								
Grupo 6	17	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	7510-Artigos para escritório	99-Caneta esferográfica	-	Unidade (Un)	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
	18	Caneta esferográfica preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	7510-Artigos para escritório	99-Caneta esferográfica	-	Unidade (Un)	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
	19	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	7510-Artigos para escritório	99-Caneta esferográfica	-	Unidade (Un)	2.500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
	20	Resma de Papel A4 branco, 75g/m², 210 x 297mm, 500 fis, p/ uso profissional.	9310-Papéis e papelões	19746-Papel para impressão formatado	-	Unidade (Un)	22.500	R\$ 27,87	R\$ 627.075,00
Total Grupo 6									
Total geral: R\$ 1.698.701,70									

[1] Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

[2] Relator Min. Walton Alencar Rodrigues, data da sessão 22/08/2012

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023.

[4] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

[5] Art. 17, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

[6] Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas, Analista Ministerial**, em 30/04/2024, às 11:19, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 30/04/2024, às 11:21, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 30/04/2024, às 11:22, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho, Encarregada de Área**, em 30/04/2024, às 12:14, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 30/04/2024, às 14:03, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Pinheiro Da Silva, Encarregado de Área**, em 30/04/2024, às 14:34, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0317678** e o código CRC **1B797F0C**.

19.30.1514.0001027/2023-36

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600